
Coordenadoria do Curso de Física

Edital nº 002, de 23 de maio de 2014.

A Presidente do Colegiado do Curso de Física da Universidade Federal de São João del Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 034 de 5 de novembro de 2007, do Conselho Superior e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições de candidatos ao cargo de **REPRESENTANTE DISCENTE** junto ao Colegiado do Curso de Física.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 Poderão concorrer à eleição os alunos regularmente matriculados no Curso de Física da UFSJ.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Data: dias 26 a 28 de maio de 2014.

2.2. Local: Sala A 2.06 - Coordenadoria do Curso de Física, Campus Dom Bosco (DCNAT).

2.3. Horário: horário de funcionamento da coordenadoria.

2.4. A inscrição será considerada válida mediante a entrega, pessoalmente, pelo interessado, de declaração escrita e assinada, de que é candidato ao cargo de ***Representante Discente*** junto ao Colegiado do Curso, além de não possuir nenhum impedimento legal para a disputa do pleito e do atendimento à exigência do item 1 do presente edital.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentos de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ), os alunos inscritos no curso de Física no atual período letivo;

3.2. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

3.3. A votação será secreta, em cédula rubricada pelo coordenador da eleição e depositada em urna que será previamente lacrada e identificada pela Junta Apuradora da eleição.

3.4. O eleitor deverá assinar, obrigatoriamente, a folha nominal de votação.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 30 de maio de 2014.

4.2. Horário e local: das 13h30min às 21h na sala A-2.06 (COFIS).

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, e será realizada no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos;

5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito o candidato que tiver o maior CR.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Apuradora da eleição.

5.5. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

5.5.1 Contiverem mais de uma indicação;

5.5.2 Registrarem indicação de candidatos não inscritos;

5.5.3 Encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

5.5.4 Estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tomando duvidosa a manifestação do eleitor.

5.5.5 Não estiverem rubricadas pela Junta Apuradora da eleição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato, serão susceptíveis de recurso à Reitora da UFSJ.

6.2. O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado.

6.3. O mandato do **Representante Discente** é de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei, 23 de maio de 2014.

Prof^a. Erika de Carvalho Bastone
Coordenadora do Curso de Física